

**EDITAL PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM GERAL  
MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 01/2023**

**O INSTITUTO ENSINAR BRASIL - CARATINGA**, através de sua Diretora Administrativa, torna pública para conhecimento dos interessados que se encontra aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para concessão à título oneroso de espaço físico para serviços de reprografia, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo descrito.

Data da entrega e apresentação das propostas: **07/08/2023**

Horário: Entrega a partir das **9:00 h** (nove horas – horário de Brasília).

Endereço: Rua João Pinheiro, nº 113, térreo, Centro, Caratinga/MG

### **1 DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA**

1.1 A presente Concorrência tem por objeto a concessão de espaço físico dentro da Faculdade Doctum em Caratinga, para exploração de serviço de reprografia, mediante contraprestação onerosa, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, a critério da Administração, baseado nos critérios de avaliação da instituição e dos alunos.

### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES A ESTE EDITAL**

a. Anexo I – Projeto Básico com características e especificidades da copiadora/reprografia, normas a serem seguidas e modelo de proposta

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas e físicas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto concorrido.

3.1.2 O concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado.

3.2 Não poderão participar do certame, colaboradores com qualquer tipo de vínculo com esta instituição de ensino, matriz ou filiais.

### **4 DO PROCEDIMENTO**

4.1 Os trabalhos da Comissão, na entrega das propostas, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

4.1.1 No local, dia e hora agendado, a Comissão receberá os envelopes dos concorrentes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

4.1.2 A comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações ou que contrariem este Edital.

4.1.3 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

4.2 Os documentos relativos **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em original.

4.3 Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente.

### **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A documentação de Habilitação exigida neste edital deverá ser apresentada em envelope fechado, apresentando em sua face externa a razão social do proponente.

5.2 Para fins de habilitação, os concorrentes devem apresentar a documentação a seguir:

#### **5.2.1 PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia do cartão de CPF;

b) Cópia da carteira de RG.

c) Comprovante de residência domiciliar.

### **5.2.2 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

### **5.2.3 Relativamente à comprovação de qualificação técnica (Pessoa Física e Jurídica):**

- a) Atestado (s) ou Declaração (ões) expedidos por órgão ou entidade pública ou privada, comprovando sua efetiva atuação na atividade de reprografia em geral;

6. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por um funcionário desta instituição, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A proposta deverá ser digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com as folhas numeradas e rubricadas, redigida no idioma Português e assinada na última página.

7.2 O preço, em moeda corrente nacional, deverá ser indicado na proposta, elaborada em estrita observância ao disposto neste Edital, devendo ser escrito em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso, e em caso de ainda houver divergência entre valores, se aceita o valor unitário.

7.3 Na proposta deverá constar: Identificação do Concorrente, Preço do Arrendamento mensal e prazo de pagamento não superior ao quinto dia útil do mês subsequente.

7.4 A proposta cujo preço do arrendamento mensal for inferior ao preço mínimo estabelecido no subitem

7.5, e prazo de pagamento superior ao quinto dia útil ao estabelecido no subitem 7.3, será desclassificada.

### **7.5 Do Preço:**

a) O preço mínimo MENSAL a ser aceito para concessão do espaço para serviços de reprografia será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, já incluso o consumo de água e energia elétrica, após o 1º mês de ocupação do espaço físico.

7.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O julgamento desta Concorrência obedecerá critérios técnicos e levando-se em conta o **VALOR MENSAL A SER PAGO** ofertado pelos concorrentes, observando-se as condições e exigências constantes deste Edital.

8.2 Após a devida conclusão do processo de concorrência, será formalizado contrato de Concessão de Uso de Espaço Físico (exploração de serviços de reprografia), entre a Faculdade Doctum e o vencedor.

## **9 DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A Concessionária pagará a cada 30 (trinta) dias, através na gestão de crédito da Faculdade Doctum, o valor mensal proposto.

9.2 No período de férias escolares (janeiro e julho) haverá isenção do valor mensal proposto.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência da concessão de uso do espaço físico será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

## **11. REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO DO USO**

11.1 O valor da concessão do uso com prazo de vigência igual ou superior a doze meses poderá sofrer reajuste, mediante a aplicação do IGP-M ou IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **11 FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Fiscalização dos serviços, objeto desta concorrência será de competência e responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Edital, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução dos serviços contratados.

**11.2** A Fiscalização efetivar-se-á no local dos serviços, por técnicos administrativos da Faculdade Doctum, previamente designados.

**11.3** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida, no interesse exclusivo da Faculdade Doctum, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**11.4** A Instituição de Ensino poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Faculdade Doctum ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Instituição de Ensino de toda e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

**12.2** O espaço cedido destina-se a exploração exclusivamente de serviços de reprografia em geral.

**12.3** Os concorrentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

**12.4** Os concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da concorrência.

**12.5** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.6** A participação nesta Concorrência implicará na aceitação integral e irretratável das normas expressas neste Edital e em seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**12.7** As dúvidas por ventura existentes quanto a interpretação do texto deste Edital e seus anexos, e a respeito dos serviços a serem fornecidos, poderão ser dirimidas pela Comissão Especial de Concorrência, nos horários das 14:00 às 18:00 h (segunda a sexta-feira) junto à Instituição de Ensino.

**12.8** À Comissão Especial de Concorrência, cabe a soberania das decisões e a relevância, no interesse da Administração, de omissões puramente formais, se assim forem consideradas.

**12.9** Os casos omissos neste Edital e seus anexos, serão resolvidos juntamente com a comissão de concorrência.

Caratinga/MG, 01 de agosto de 2023.